



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 359

[Documento normativo revogado pela Circular 2.847, de 05/11/1998.](#)

Aos Estabelecimentos Bancários

Comunicamos que, a partir da posição relativa ao mês de novembro de 1979, fica modificado o método de cálculo da exigibilidade de que trata o MNI-16-9-3-2, a fim de torná-lo mais compatível com a atual sistemática de ajustamento dos depósitos bancários compulsórios.

2. Em consequência, o Manual de Normas e Instruções passa a vigorar com as alterações indicadas nas folhas anexas.

D.O.U. 30.10.79

Brasília (DF), 26 de outubro de 1979

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS
Walber José Chavantes — Chefe

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.

ATUALIZAÇÃO MNI Nº 268

Bancos Comerciais — 16

Operações Ativas e Passivas — 9

Empréstimos a Pequenas e Médias Empresas — 3

Item alterado

2 — Para efeito do tem anterior, é considerada a média aritmética dos depósitos sujeitos a recolhimento compulsório dos 6 (seis) períodos de cálculos anteriores aos 2 (dois) que precederem o mês correspondente ao da posição considerada.

Bancos Comerciais — 16

Recolhimentos Compulsórios — 14

Documento alterado

Documento nº 9

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

01 CÓDIGO	02 Nº DE ORDEM
0 0 0 5 0 0 9	



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Carta-Circular nº 359 de 26 de outubro de 1979



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Depósitos Compulsórios
DEMONSTRATIVO DO FINANCIAMENTO DE
CAPITAL DE GIRO A PEQUENA E MÉDIAS EMPRESAS


DATA

03 – DATA BASE		
DIA	MÊS	ANO
		19

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

04 NOME	05 CGC
---------	--------

APLICAÇÕES

06 CÁLCULO DA OBRIGATORIEDADE	07. CÓD.	08 VALORES EM Cr\$ 1,00	
MÉDIA DOS DEPÓSITOS SUJEITOS A RECOLHIMENTO NOS SEIS PERÍODOS DE CÁLCULO CONSIDERADOS – MNI 16-9-3	01		
12% (DOZE POR CENTO) SOBRE O VALOR CONSIDERADO NO CÓDIGO 01	02		
NOVOS CONTRATOS NO PERÍODO	COMÉRCIO	03	
	INDÚSTRIA	04	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	05	
	TOTAL	06	
BAIXAS NO PERÍODO	COMÉRCIO	07	
	INDÚSTRIA	08	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	09	
	TOTAL	10	
VALOR EFETIVAMENTE APLICADO NA DATA DESTA POSIÇÃO	COMÉRCIO	11	
	INDÚSTRIA	12	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	13	
	TOTAL	14	
EXCESSO (QUANDO O VALOR DO CÓDIGO 14 POR MAIOR QUE O DO CÓDIGO 02)	15		
DEFICIÊNCIA (QUANDO O VALOR DO CÓDIGO 14 POR MENOR QUE O DO CÓDIGO 02)	16		
	09 FECHAMENTO 	99	

DECLARAÇÃO

OS SIGNATÁRIOS DESTE DOCUMENTO SE RESPONSABILIZAM PELA VERACIDADE DOS ELEMENTOS E DADOS NELE CONTIDOS E PELA TOTAL COMPATIBILIDADE DAS POSIÇÕES DECLARADAS COM OS REGISTROS CONTÁBEIS DESTA INSTITUIÇÃO	10 LOCAL E DATA
11 ASSINATURA	12 CPF



BANCO CENTRAL DO BRASIL

13 NOME	14 CARGO
15 ASSINATURA	16 CPF
17 NOME	18 CARGO

1ª VIA – BACEN/DEBAN 2ª VIA – BACEN/REBAN 3ª VIA – RECIBO DA INSTITUIÇÃO